

BOLETIM INFORMATIVO Nº 002/2023

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Defesas Prévias abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20231000000063	JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	QFS9464/PB	V010008195	Cancelamento	ACOLHIDO
20231000000080	RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA	QNV1721/PB	V010010408	Cancelamento	ACOLHIDO
20231000000101	CARLOS ESTEVAM FRANCO DINIZ	QFH5578/PB	V010014489	Cancelamento	ACOLHIDO
20231000000128	MANOEL ESPEDITO DA SILVA	NPR3808/PB	V010015507	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente na Defesa Prévia, cabem recursos, tempestivamente, na JARI, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso a JARI está disposto na Notificação de Penalidade.

SITTRANS, 28 de fevereiro de 2023.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transportes e Trânsito